LEI COMPLEMENTAR Nº 210/2024

"Dispõe sobre a concessão de abono salarial aos servidores do Conselho Tutelar".

RUBENS FERNANDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Turiúba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Turiúba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), aos servidores municipais do Conselho Tutelar, a ser pago em uma única parcela, até dia 30 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único. O pagamento autorizado na forma desta Lei, em hipótese nenhuma, incorporará a referência salarial do servidor, para quaisquer fins.

Art. 2º Conforme Artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000 as estimativas de impacto financeiro das despesas no exercício estão de acordo com os limites de despesa de gastos com pessoal do Município de Turiúba.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Turiúba, 13 de dezembro de 2024.

RUBENS FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município e por afixação no lugar público e de costume e registrada nesta Secretaria na data supra.

ANGÉLICA APARECIDA TEIXEIRA DE SOUZA
Secretária Municipal